



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO DO PROCESSO

001870/2022

Este processo pode ser consultado por meio digital através da
URL:<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=dcddf802-39cf-4ac1-9b6f-8ecc91b14882>

AUTUADO EM	Terça-feira, 10 de Maio de 2022
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO
AUTUADO POR	ANDREIA SILVA SANTOS

RESUMO

Solicita AUTORIZAÇÃO na Contratação de Hotel em Vitória/ES para hospedagem de Servidores Municipais que irão participar do Curso “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Por uma Gestão Inovadora e Eficiente”, nos dias 16, 17 e 18/05/2022.

DATA: 10/05/2022





Pedro Canário - ES, 10 de maio de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Administração

Sr^a Andréia Silva Santos

A: Secretaria Municipal de Governo

Exmo. Senhor Prefeito **Bruno Teófilo Araújo**

Objeto: Contratação de Hotel em Vitória/ES para hospedagem de Servidores Municipais que irão participar do Curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Por uma Gestão Inovadora e Eficiente".

Exmº Senhor Prefeito,

Ocorrerá, nos dias 16, 17 e 18 deste mês de maio de 2022, o Curso **"Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Por uma Gestão Inovadora e Eficiente"**, no Centro de Convenções de Vitória.

O curso é uma iniciativa da Secretaria de Economia e Planejamento (SEP), em parceria com a AMUNES e a Escola de Serviço Público do Espírito Santo, com a finalidade de capacitação dos servidores públicos do Estado e dos Municípios capixabas (Documento anexo).

Pois bem. A lei basilar para as contratações públicas foi recentemente publicada (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), revogando a lei anterior (com *vacatio legis*), de sorte que todo um novo arcabouço legal precisa ser captado pelos responsáveis pelo manejo dos procedimentos de licitação, para melhor atender às necessidades do Poder Público.

É inclusive intenção do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 009/2008) que os servidores sejam capacitados, consoante dicção do art. 51, *in verbis*:





Art. 51. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário deverá instituir, como atividade permanente, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

I - Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo. (grifei).

Desta feita, serve o presente para solicitar de Vossa Excelência autorização para proceder com as despesas necessárias para a contratação de hotel em Vitória, para a hospedagem dos Servidores que irão participar do curso supracitado.

Há certa urgência na tramitação deste procedimento, vez que o curso será ofertado na próxima semana - frisa-se que não há falha no planejamento desta Secretaria, já que a publicação da data do curso se deu apenas nesta semana por parte da AMUNES (vide final do documento com a programação do curso).

Assim, esta Secretaria promoveu de antemão os orçamentos (documentos que já se fazem anexos), mas somente o Hotel "Easy Vitória" respondeu positivamente ao quanto solicitado, informando que a diária para apartamento individual é de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), somando-se a esses valores a quantia de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais, e noventa centavos) para o almoço e mais R\$ 69,90 (sessenta e nove reais, e noventa centavos) para o jantar.

Assim, a diária completa, com almoço e jantar, perfaz um total de R\$ 304,80 (trezentos e quatro reais, e oitenta centavos).





Considerando que irão ao curso um total de 07 (sete) servidores, sendo que serão 02 (duas) diárias para cada um, haverá uma totalização de 14 (quatorze) diárias, **perfazendo uma despesa de R\$ 4.267,20 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais, e vinte centavos).**

É de se apontar que o curso não terá custo de inscrição ao erário, mas somente a estadia e a alimentação dos Servidores. A esse respeito, verifica-se substancial economia quando comparado com as costumeiras contratações de cursos ofertados por empresas especializadas no ramo, a exemplo da FEST, que vez por outra o Município se utiliza dos seus préstimos.

Pois bem. Diante do valor de pequena monta, compreendemos que não há necessidade de feitura de procedimento de licitação para que haja a contratação (a ser devidamente asseverado/justificado pela Comissão de Pregão/Licitação), devendo a contratação ser efetivada via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. De igual forma, suplicamos pela dispensa do envio de Termo de Referência, porque desnecessário para este procedimento, vez que todas as informações que devem constar no Termo aqui estão consignadas, inclusive a justificativa da contratação e do preço.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria - **FICHA N°** 076 - **Elemento de Despesa:** 33903900000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa-jurídica - **Fonte de Recurso:** 10010000000-Recursos Ordinário.

Atenciosamente.

Andreia Silva Santos

Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 140/2021





Curso de qualificação sobre licitações e contratos para servidores públicos

IMERSÃO: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

POR UMA GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE

PROFESSOR:
PLÍNIO PIRES
Advogado, Professor de pós-graduação em Licitações e Contratos, Mestre em Direito.

INSCRIÇÃO:
Servidores **estaduais**
RH do órgão

Servidores municipais
amunes.org.br/curso

16, 17 E 18 DE MAIO
08h às 12h e 14h às 18h

Centro de Convenções de Vitória-ES

AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

esesp

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Economia e Planejamento

Servidores públicos do Governo do Estado e das prefeituras do Espírito Santo poderão participar do curso “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Por uma gestão inovadora e eficiente”, que será realizado nos dias 16, 17 e 18 de maio, no Centro de Convenções de Vitória. As inscrições, com número limitado de participantes, permanecerão abertas entre segunda (09) e quarta-feira (11).

Ministrado pelo professor Plínio Pires, o curso é uma iniciativa da Secretaria de Economia e Planejamento (SEP), em parceria com a Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes) e a Escola de Serviço Público do Espírito Santo (Esesp), que tem a finalidade de executar ações de capacitação voltadas para os servidores públicos do Estado e dos municípios capixabas.

Certificado

Para se inscrever, servidores dos municípios devem acessar o site da Amunes <https://www.amunes.org.br/curso>. Já os das secretarias e órgãos do Governo, devem fazê-lo por meio dos seus próprios setores de Recursos Humanos (RH). Em ambos os casos, é preciso fornecer nome completo, órgão de origem, CPF e e-mail. Só com esses dados a Esesp emitirá certificado de participação.

O curso, realizado das 8h às 17h, nos dias 16 e 17, e das 8h às 12h, no dia 18, segundo Plinio Pires, terá foco na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) em análise paralela e conjunta com a atual norma vigente (Lei 8.666/93), especificamente para preparação de equipes desde a fase preparatória até a homologação do certame.

“Esta imersão possibilitará aos agentes públicos conhecer as alterações legislativas, aprender as boas práticas advindas da nova lei, fixar as experiências relevantes que podem perdurar também nas futuras contratações, aprofundar a análise das orientações dos tribunais de contas, interpretar o novo regime e adotar escolhas mais eficientes”, disse Pires, que é advogado, mestre em Direito pela PUC-GO, assessor e consultor jurídico de órgãos públicos e empresas privadas no ramo de licitações e contratos e professor do MBA Licitações de Contratos do IPOG.

Fundo Cidades

A secretaria de Estado de Economia e Planejamento, Maria Emanuela Alves Pedroso, destaca a importância da atualização dos servidores, especialmente com o Fundo Cidades, com o qual o Governo do Estado tem feito aportes expressivos para que os municípios invistam na elaboração de suas carteiras de projetos estruturantes, aquisição de equipamentos, realização de obras e também no custeio de aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliários para os polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB), que recebem recursos no âmbito da Universidade Aberta Capixaba, do Sistema UniversadEs.

“Os municípios precisam estar preparados para abertura dos processos administrativos visando às contratações a serem realizadas com os recursos do Fundo Cidades, um mecanismo de apoio financeiro prestado pelo Governo do Estado para fazer o Espírito Santo se desenvolver de forma integrada e proporcionar aos capixabas mais qualidade de vida”, afirmou a secretaria, que ressalta ainda a importância da qualificação dos servidores para fazer com que a Administração Pública seja mais eficiente.

Diretora-presidente da Esesp, Nelci Gazzoni, define o curso como “uma ação importante e pertinente sobre o novo marco legal da lei de licitações, um tema muito novo e necessário na gestão pública”. E acrescenta: “É com muito prazer que realizamos esta parceria com a SEP e a Amunes. Trata-se de um grande evento para os servidores do Estado e de todos os municípios”.

O presidente da Amunes e prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Victor Coelho, ressalta o compromisso da associação em atender às demandas dos municípios e a relevância da formação do aprendizado de seus respectivos servidores.

“É necessário capacitar os gestores municipais no que se refere à aplicação da Nova Lei de Licitações e demais contratos administrativos visando ao aprimoramento dos serviços prestados à população. A programação do evento foi pensada justamente para apresentar aos servidores as alterações dos processos licitatórios e, a partir disso, contribuir para que as prefeituras se tornem mais ágeis e desburocratizadas”, afirmou Coelho.

Sobre o curso

“Imersão: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – por uma gestão inovadora e eficiente”

Data:

- 16 e 17 de maio: das 08h às 12h e das 14h às 18h
- 18 de maio: das 08h às 12h

Local:

Centro de Convenções de Vitória-ES.

Professor:

Plínio Pires

Conteúdo programático:**1. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- a) Objetivos
- b) Aspectos procedimentais
- c) Vedações
- d) Fases
- e) Publicidade e impugnações;

2. 2. FASE PREPARATÓRIA

- a) Estudo técnico preliminar
- b) Termo de referência
- c) Projeto básico
- d) Estimativa de preços
- e) Editais

3. DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Concorrência
- b) Pregão
- c) Dispensa de licitação
- d) Inexigibilidade de licitação

4. DEFINIÇÃO E PORMENORIZAÇÃO DOS OBJETOS

- a) Compras
- b) Obras e serviços de engenharia
- c) Serviços em geral
- d) Locação
- e) Alienações

5. FASE EXTERNA

- a) Divulgação do edital de licitação
- b) Apresentação de propostas e lances

- c) Julgamentos
- d) Habilitação
- e) Encerramento da licitação, adjudicação, homologação

6. FASE CONTRATUAL

- a) Formalização
- b) Execução
- c) Alteração

7. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Procedimento especial de contratação na forma de registro de preços
- b) Regras para elaboração, gestão e execução da ata de registro de preços

Informações à imprensa

Assessoria de Comunicação da SEP

Claudia Feliz

(27) 99507-4071

claudia.feliz@planejamento.es.gov.br

Assessoria de Comunicação da Esesp

Leonardo Santos e Silva

(27) 3636-6720

leonardo.silva@esesp.es.gov.br

Assessoria de Comunicação da Amunes

Carolina Moreira

(27) 99802-7655

comunicacao@amunes.org.br

Data de Publicação: segunda-feira, 09 de maio de 2022

INSTITUCIONAL ▾[HISTÓRIA](#)[QUEM SOMOS](#)[OBJETIVOS](#)[CONQUISTAS](#)[DIRETORIA](#)**PREFEITURAS** ▾[PREFEITURAS](#)[ANIVERSÁRIOS DOS MUNÍCIPIOS](#)**ESCOLA DE GOVERNO** ▾[CMN QUALIFICA](#)[VÍDEO AULAS](#)[APRESENTAÇÃO](#)[INSCRIÇÕES](#)**PUBLICAÇÕES** ▾[PUBLICAÇÕES](#)[BOAS PRÁTICAS](#)[DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS](#)[REVISTA MUNICÍPIOS ES](#)**TRANSPARÊNCIA****TELEFONES ÚTEIS****FALE CONOSCO****ACESSO RESTRITO** ▾[INTRANET](#)[WEBMAIL](#)**Contatos:****Telefone:** (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048**E-mail:** amunes@amunes.org.br

Copyright © 2022 Amunes. Todos os direitos reservados.



COMPRAS PEDRO CANÁRIO <compraspedrocanario@gmail.com>

ORÇAMENTO HOSPEDAGEM

IBIS Vitoria Praia do Canto RE <H5223-RE@accor.com>

9 de maio de 2022 15:28

Para: COMPRAS PEDRO CANÁRIO <compraspedrocanario@gmail.com>, "comprapedrocanario@gmail.com" <comprapedrocanario@gmail.com>

Boa tarde!

O restaurante é terceirizado, não conseguimos incluir o valor no orçamento.

MARCELA SILVA

RESERVAS

R. João da Cruz, 385 - Praia do Canto, Vitoria - ES,
29055-620
Tel: +55 27 2104-4850
E-mail: h5223-re@accor.com

Operadora hoteleira homologada ACCOR

De: COMPRAS PEDRO CANÁRIO [mailto:compraspedrocanario@gmail.com]

Enviada em: Monday, May 9, 2022 2:32 PM

Para: comprapedrocanario@gmail.com

Assunto: ORÇAMENTO HOSPEDAGEM

FAVOR DESCONSIDERAR EMAIL ENVIADO ANTERIORMENTE, NO NOVO ANEXO ESTÁ INCLUÍDO O ALMOÇO E JANTAR.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

Ce message electronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adressee. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.



COMPRAS PEDRO CANÁRIO <compraspedrocanario@gmail.com>

ORÇAMENTO HOSPEDAGEM

Reservas - Bristol Alameda Vitória <reservas.bav@redebristol.com.br>

9 de maio de 2022 16:13

Responder a: reservas.bav@redebristol.com.brPara: COMPRAS PEDRO CANÁRIO <compraspedrocanario@gmail.com>, comprapedrocanario@gmail.com

Boa tarde!!!!

Temos vaga apenas a partir do dia 17/05.

Atenciosamente e a disposição,

Bárbara

**Ana Cláudia***Reservas***Email:** reservas.bav@redebristol.com.br**Telefone:** 27 3204-6600Av Dante Michelini, 585 – Jd da Penha –
Vitória/ES - CEP 29.060-235www.bristolhotels.com.br

De: COMPRAS PEDRO CANÁRIO <compraspedrocanario@gmail.com>**Enviada em:** segunda-feira, 9 de maio de 2022 14:32**Para:** comprapedrocanario@gmail.com**Assunto:** ORÇAMENTO HOSPEDAGEM

FAVOR DESCONSIDERAR EMAIL ENVIADO ANTERIORMENTE, NO NOVO ANEXO ESTÁ INCLUÍDO O ALMOÇO E JANTAR.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COMPRAS PEDRO CANÁRIO <compraspedrocanario@gmail.com>

ORÇAMENTO HOSPEDAGEM

reservas@hotelcostavictoria.com.br <reservas@hotelcostavictoria.com.br>
Para: COMPRAS PEDRO CANÁRIO <compraspedrocanario@gmail.com>

9 de maio de 2022 14:56

Boa tarde, não servimos refeições além do café da manhã.

Att,

Gianluca Barbosa

HOTEL COSTA VICTORIA

RESERVAS | RECEPÇÃO

Tel. +55 27 3357-3300

Rua Chapot Presvot, 51 – Praia do Canto

Vitória – Espírito Santo – CEP: 29055-410



www.hotelcostavictoria.com.br

Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário.

Pode conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas.

Não pode ser parcial ou totalmente reproduzido sem o consentimento do autor.

Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida.

Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.



COMPRAS PEDRO CANÁRIO <compraspedrocanario@gmail.com>

ORÇAMENTO HOSPEDAGEM

IBIS Vitoria Praia do Canto RE <H5223-RE@accor.com>

9 de maio de 2022 15:25

Para: COMPRAS PEDRO CANÁRIO <compraspedrocanario@gmail.com>, "compras@pedrocanario.es.gov.br"
<compras@pedrocanario.es.gov.br>

Boa tarde!

Diária com café R\$ 268,00 +5%

Valor do periodo por apartamento R\$ 562,80

Diária sem café R\$ 239,00 +5%

Valor do periodo por apartamento R\$ 501,90**MARCELA SILVA**

RESERVAS

R. João da Cruz, 385 - Praia do Canto, Vitoria - ES,
29055-620
Tel: +55 27 2104-4850
E-mail: h5223-re@accor.com

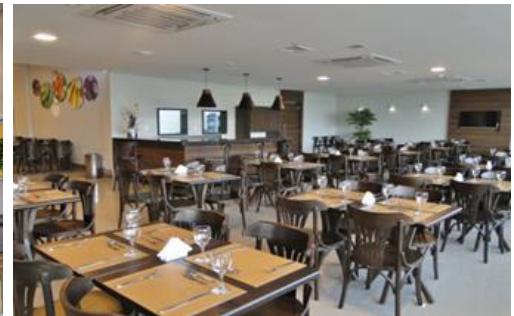
[Texto das mensagens anteriores oculto]

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

Ce message electronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci apres "le message"), sont confidentiels et destines exclusivement a l'usage de la personne a laquelle ils sont adressee. Si vous avez recu ce message par erreur, merci de le renvoyer a son emetteur et de le detruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressement autorisees de ce message, sont interdites.



Um hotel moderno, prático e econômico. Seja Easy!



Vitória/ES, 09 de maio de 2022

Sr. Fernando,

Confira nossas condições especiais:

Tipo de Apartamento	Valor Incluído Café da Manhã	Descrição
Single	R\$ 175,00	Suítes equipadas com cama de casal ou duas camas de solteiro, mesa de trabalho, tv a cabo, wi-fi, cofre eletrônico, minibar, amenities e secador de cabelo. O Easy Hotel Reta da Penha by Atlantica também conta com os serviços de Restaurante, Loja de Conveniência 24h, Salas de Eventos, Business Center e Estacionamento.
Double	R\$ 205,00	

- Período: 16 a 18 de maio de 2022
- Apartamentos: apartamentos double twin e apartamentos single casal
- Não trabalhamos com apartamentos triplos
- Bloqueio a definir conforme disponibilidade do hotel no ato da solicitação.



Um hotel moderno, prático e econômico. Seja Easy!

- **EXECUTIVO**

Quando Jantar
= R\$ 69,90

R\$ 59,90,00 por pessoa incluído água OU refrigerante OU suco.
01 entrada (02 opções) + 01 prato principal (02 opções) + 01 sobremesa (02 opções)

Observações do Executivo:

- ✓ Estes eventos estão programados para no máximo 20 pessoas;
- ✓ O restaurante realizará pesquisa entre os convidados em momento oportuno a fim de estabelecer quais serão os pratos servidos;
- ✓ Outras bebidas serão cobradas conforme cardápio.

- **BUFFET**

Quando Jantar
= R\$ 69,90

R\$ 59,90 por pessoa incluído água, refrigerante e suco.
Saladas variadas, molhos e conservas.
2 opções de carnes, 3 guarnições, 1 tipo de massa e buffet de sobremesa.

Observações do buffet:

- ✓ Este serviço tem duração de 2 horas;
- ✓ Estes eventos estão programados para mínimo de 20 pessoas;
- ✓ Abaixo de 20 pessoas ofereceremos opção de Almoço Executivo;
- ✓ Outras bebidas serão cobradas conforme cardápio.



Um hotel moderno, prático e econômico. Seja Easy!

Condições Gerais:

- Café da manhã cortesia, servido no restaurante
- Cortesia de 01 vaga de estacionamento por apartamento, mediante disponibilidade
- Internet Wi-Fi gratuita
- Não é permitido a entrada de animais nas dependências do hotel
- Não é permitido fumar nas dependências do hotel
- As diárias iniciam às 14h e terminam às 12h
- Tarifa Net
- Cobramos 5% de ISS
- Early check-in sujeito a disponibilidade, cobramos meia diária a partir das 9h; antes deste horário será cobrado diária inteira
- Late check-out sujeito a disponibilidade, cobramos meia diária até às 18h; após este horário será cobrado diária inteira;
- Pagamento poderá ser faturado para 15 dias mediante aprovação de cadastro;
- Reservas sem garantia de no-show serão mantidas até às 18h, após este horário o apartamento será disponibilizado para venda. Caso o check-in seja após as 18h, necessário garantia de pagamento;
- Criança de até 07 anos será cortesia quando hospedada no mesmo apartamento dos responsáveis, observando-se a capacidade do mesmo. Conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, é proibida a hospedagem em hotel, de criança ou adolescente, menor de 18 anos, salvo se acompanhado pelos pais ou responsável legal, ou mediante autorização dos pais do menor por escrito com firma reconhecida em cartório (citando o nome do responsável e o número da CI). É necessário que todas as crianças e adolescentes apresentem seus documentos de identidade (RG) ou certidão de nascimento original e/ou cópia autenticada no ato do check-in; sem um destes, a hospedagem não será permitida. Lei 8.069/90 arts. 82 e 250 (Brasil).

Tarifas e reservas sujeitas a disponibilidade e alterações sem prévio aviso, respeitando as reservas confirmadas anteriormente.

Atenciosamente,

Camila Constância
Reservas & Eventos
Easy Vitória by Atlantica
CNPJ: 02.223.966/0124-72



PROCESSO: 001870/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: HOSPEDAGEM PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

DESPACHO DE PREPARAÇÃO DE DESPESA

Trata-se de solicitação de inscrição em capacitação, em CURSO “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Por uma Gestão Inovadora e Eficiente”, no Centro de Convenções de Vitória, que ocorrerá nos dias 16, 17 e 18, de iniciativa da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento (SEP), em parceria com a AMUNES e a Escola de Serviço Público do Espírito Santo, com a finalidade de capacitação dos servidores públicos do Estado e dos Municípios capixabas.

Mister salientar que, no primeiro instante, o requerimento era direcionado para a participação de 07 (sete) servidores totalizando o total de 14 (quartoze) diárias. Todavia, em função das vagas limitadas, restou para o Município de Pedro Canário 04 (quatro) vagas para o curso, **necessitando, assim, a quantidade de 08 (oito) diárias no importe de R\$ 304,80 (trezentos e quatro e oitenta centavos) cada uma**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.438,40 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

Assim determino a remessa dos autos:

Ao **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, para informar saldo orçamentário.

À **PROCURADORIA GERAL** para emitir parecer jurídico quanto a legalidade de contratação do serviço por dispensa de licitação.

Após à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para elaborar o termo de dispensa;

Por fim, volvam-me os autos para deliberação.

Diligencie-se com urgência.

Pedro Canário/ES, 10 de maio de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

001870/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
 Processo: 1870/2022

Ficha: 0000076

Órgão 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - CONTROLE ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Local/data/Assinatura

PEDRO CANARIO, 11 de maio de 2022

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
 Secretário M. de Finanças

RONALDO BRUNELLI
 CONTADOR
 CRC-ES Nº.006291/O-3



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Emissão: 11/05/2022 12:21:34

DESCRÍÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real			
050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
050000050100.0412200052.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA								
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000076	10010000000	997.610,00	406.600,29	406.600,29			
Total do Projeto/Atividade :			997.610,00	406.600,29	406.600,29			
Total da Unidade Orçamentária:			997.610,00	406.600,29	406.600,29			
Total do Órgão:			997.610,00	406.600,29	406.600,29			
Total do Geral:			997.610,00	406.600,29	406.600,29			
<hr/>								
RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI Secretário M. de Finanças			RONALDO BRUNELLI CONTADOR CRC-ES Nº.006291/O-3					





CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Processo nº1870/2022, que se encontra tramitando no sistema GPI da Prefeitura Municipal, *de forma virtual*, encontra-se registrado no SISPROC da Procuradoria Geral Municipal- PGM, na forma do Decreto nº 211 de 04/09/2017.

Pedro Canário, 11/05/2022.

Rita de Cácia Fonseca dos Santos
Auxiliar Administrativo
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)





PROCESSOS: **001870/2022**

REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

OBJETIVO: **HOSPEDAGEM.**

PARECER

CURSO DE CAPACITAÇÃO. CURSO. HOSPEDAGEM EM HOTEL. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS: ARTIGO 13 INCISO VI DA LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO: ARTIGO 37, XXI CF/88. ANÁLISE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE. SE PREENCHIDOS OPINA-SE PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO.

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para emissão de Parecer, face à solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste Município requerendo a hospedagem em hotel para **inscrição de servidores em Curso de Capacitação**. O objetivo do curso, segundo a inicial, refere-se ao **"Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Por uma Gestão Inovadora e Eficiente"**.

Foram acostados aos autos e-mail encaminhados solicitando orçamentos dos hotéis disponíveis na região onde será realizado o curso, e respectivamente foi colacionado ao feito resposta da solicitação *supramencionada, fls. 11/17;*

Despacho do ordenador de despesas, determinando diligencias a serem cumpridas, *fl. 18*;

O departamento de Contabilidade informou às *fls. 19/20*, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, consignada no orçamento vigente.

Este é o breve relatório. Segue parecer.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, assim disciplina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Como transcrito, é premissa da Carta Política, a realização de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações, com a ressalva dos casos previstos em Lei. Desta forma, a própria Constituição Federal, nascedouro de todo o direito positivo do regramento pátrio, concebeu a possibilidade de contratação por parte da administração pública, sem a utilização da regra geral, qual seja, do procedimento Licitatório, desde que existente previsão legal para tal mister.

A Lei 8.666/93 veio regular o dispositivo Constitucional citado, trazendo em seu bojo as exceções da regra constitucional da contratação por licitação. Assentaram-se aí os casos de: a) dispensa de licitação e b) inexigibilidade de licitação.

Segundo a doutrina de TOSHIO MUKAI, temos os seguintes conceitos: *Dispensável será a licitação quando, nos casos previstos em Lei, ela puder ou não ser efetivada.* [...] O Art. 25 dispõe que é *inexigível a licitação*





*quando houver inviabilidade de competição [...] a inviabilidade da competição que embasa a exigibilidade de licitação, prevista no caput do art. 25, deve ser suficiente e bem fundamentada, demonstrando-se a existência de real e efetiva inviabilidade de competição.*¹

Segundo o renomado autor, temos que: no caso de dispensa, a licitação é possível, mas pode ou não ser realizada, conforme previsão legal; no caso da inexigibilidade, tem-se que inviável a licitação, motivo pelo qual ela não tem como ser feita, fato que deve ficar devidamente fundamentado.

Continuando a discorrer sobre o assunto, citamos o pensamento da não menos eminente, Dra. MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO², in verbis:

"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a Lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da administração. No caso da inexigibilidade, não há possibilidade de competição, por que só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda as necessidades da administração; a licitação é, portanto, inviável."

Estabelecidos os conceitos legais a luz da doutrina, penso que no caso dos autos é possível a realização da licitação; motivo pelo qual afastado está a contratação por inexigibilidade.

Entretanto, passemos a examinar as peças dos autos em conjunto com as justificativas para verificar a possibilidade de dispensa, que segundo a Dra. Maria Sylvia acima citada, demonstraria a competência discricionária da administração a ponto a dispensar o certame licitatório.

¹ MUKAI, Toshio, *in* "Licitações e Contratos Públicos" 8^a ed. rev e atual. Editora Saraiva, pág. 86, 2008.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, *in* Direito Administrativo, 5^o Ed., Editora Atlas, 2008, pág. 345.





Analisando detidamente os incisos do art. 24, que enumeram a previsão legal para os casos de dispensa, verificamos o que determina o inciso II do Art. 24, *in verbis*:

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

I -

**II - para outros serviços e compras de valor até 10%
(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do
inciso II do artigo anterior,**

e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de

um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (grifei)

Com a ressalva de que o processo licitatório é o meio obrigatório pelo qual a administração pública busca garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar proposta mais vantajosa para a administração, observando aos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, verifica-se que no caso em análise, a contratação dos serviços solicitados no pedido inicial, sob o aspecto do valor a ser despendido pela administração pública, encaixa-se no caso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, face ao **MENOR PREÇO** a ser contratado na quantia de **R\$ 2.438,40 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)** desde que NÃO se refira a parcela de um mesmo serviço, que necessite de licitação, o que deverá ser certificado nos autos, tudo nos termos do art. 24, inciso II (primeira parte), da Lei nº 8.666/93, acima transcrito.





Destarte, o presente caso é considerado de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, motivo pelo qual opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de contratação. Registra-se, contudo, que a dispensa de licitação, não exime do administrador a observância das normais gerais de caráter abstrato, em especial: (i) valor de mercado, devidamente comprovado; (ii) publicação da dispensa; (iii) observância dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, (iv) publicação da contratação, etc.

Com **observância irrestrita das ressalvas acima**, encaminho os autos para **Secretaria de Governo**, para ciência deste parecer.

S.m.j., é o nosso parecer *sub censura* da autoridade administrativa superior, para aprovação.

Pedro Canário/ES, *data constante do sistema e registrada abaixo.*

TACIO DI PAULA ALMEIDA NEVES

Procurador Municipal

(assinado eletronicamente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO(S): 001870/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOTEL EM VITÓRIA-ES PARA HOSPEDAGEM DE SERVIDODRES MUNICIPAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – POR UMA GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE."

A SECRETARIA DE GOVERNO

O processo chegou instruído, com pedido, Despachos, Orçamentos, Preço Médio, Dotação Orçamentária, Saldo de Dotação, Nota de Pré Empenho, bem como parecer jurídico favorável, conforme fls. 23/27.

Ressalto que não houve processo licitatório ou de dispensa de licitação para contratação da mesma natureza no corrente ano.

Com vias a facilitar a Secretaria de Governo para elaboração do Termo de Dispensa, demonstro, com base nos orçamentos e no parecer jurídico anexados, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para o município, anexando as certidões e os documentos de regularidade perante a Seguridade Social e a do FGTS (Decisão TCU 1.241/2002).

ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA

CNPJ: 02.223.966/0124-72

VALOR GLOBAL: R\$ 2.438,40 (Dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Sendo assim, encaminho os autos a Secretaria Municipal do Governo, para que se assim quiser, elaborar o do Termo de Ratificação.

Logo após, ao gabinete do Senhor Prefeito, para que se assim entender, assinar o Termo de Ratificação com autorização da dispensa, empenho da despesa, publicação do ato, emissão da Ordem de Fornecimento dos Serviços e demais providências para a eficácia da contratação do objeto em comento.

Rua São Paulo, 220, Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pedro Canário, ES, 12 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Presidente da Comissão

Rua São Paulo, 220, Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.223.966/0124-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/2021
NOME EMPRESARIAL ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-02 - Apart-hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DA PENHA		NÚMERO 2656	COMPLEMENTO *****
CEP 29.045-402	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUIZA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.CORP@AHI.COM.BR		TELEFONE (11) 3044-4411	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **11:49:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA
CNPJ: 02.223.966/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:42 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **474E.FCE3.7632.8FB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000390317

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.223.966/0124-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/05/2022**, válida até **10/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/05/2022.

Autenticação eletrônica: **0018.1035.D600.AAA1**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.223.966/0001-13

Razão Social: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LT

Endereço: AL RIO NEGRO 585 13 ANDAR / ALPHAVILLE INDUSTRI / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2022 a 01/06/2022

Certificação Número: 2022050300371291742526

Informação obtida em 12/05/2022 12:08:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)****Dados da Certidão****Razão Social: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA****CNPJ:** 02.223.966/0124-72**Data de Expedição:** 12/05/2022 12:11:25**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2020468082 ***-- ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.223.966/0124-72

Certidão nº: 15188639/2022

Expedição: 12/05/2022, às 12:13:40

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.223.966/0124-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Gerir
contrataçõesRemessa
de dados

Retificação



Consultas



Normativos

[\(https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/\)](https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/)[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)> [Prefeitura Municipal de Pedro Canário](#) > [2022.054E0700001.09.0005](#)

Identificação: 2022.054E0700001.09.0005

Processo administrativo: 001870/2022

Autuação: 10/05/2022

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Modalidade:

Edital: /

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOTEL EM VITÓRIA-ES PARA HOSPEDAGEM DE SERVIDODRES MUNICIPAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO “NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – POR UMA GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE.”

[Detalhes](#)[Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.

[\(https://www.tcees.tc.br/\)](https://www.tcees.tc.br/)



PROCESSO: 001870/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE HOTEL EM VITÓRIA-ES PARA HOSPEDAGEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 001870/2022, de autoria da Secretaria Municipal de Administração, requerendo autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem a servidores municipais que irão participar do curso "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - POR UMA GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE", a ser realizados nos dias **16, 17 e 18 de maio do corrente ano**, no Centro de Convenções de Vitória-ES, com base no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação, referente à contratação da empresa **ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.966/0124-72, cujo valor global da proposta é de **R\$2.438,40 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

Publique-se, e após encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** para empenho, liquidação e posterior pagamento.

ID CIDADES: 2022.054E0700001.09.0005

Pedro Canário/ES, 12 de maio de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal





Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 849673

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Publicador	SHIRLEY DIAS MOREIRA
Data/Hora Recebimento	12/05/2022 16:20:33

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	849673
Título	TERMO DE RATIFICAÇÃO
Categoria de publicação	Termos
Coluna(s)	1
Data de Publicação	13/05/2022
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.56	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 001870/2022, de autoria da Secretaria Municipal de Administração, requerendo autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem a servidores municipais que irão participar do curso "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - POR UMA GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE", a ser realizados nos dias 16, 17 e 18 de maio do corrente ano, no Centro de Convenções de Vitória-ES, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, RATIFICO em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação, referente à contratação da empresa ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPI sob o nº 02.223.966/0124-72, cujo valor global da proposta é de R\$2.438,40 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se, e após encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS para empenho, liquidação e posterior pagamento.

ID CIDADES: 2022.054E0700001.09.0005

Pedro Canário/ES, 12 de maio de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0001950/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022
Ficha : 0000076
Processo : 0001870/2022
Despesa:

Valor : 2.438,40
Tipo: Ordinário
Data : 12/05/2022

Órgão : 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária : 050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0005 - CONTROLE ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade : 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 3983 - ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA

CNPJ/CPF : 02.223.966/0124-72

Bairro : SANTA LUIZA

Cidade : VITORIA

Endereço : AV NOSSA SENHORA DA PENHA

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: (11)3044-4411

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM A SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO “NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – POR UMA GESTÃO INOVADORA E EFICIENTE”, A SER REALIZADOS NOS DIAS 16, 17 E 18 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE VITÓRIA-ES, CONFORME TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.

Subelemento: 33903971000 - HOSPEDAGENS

Saldo Anterior	406.600,29	Despesa Empenhada	2.438,40	Saldo Disponível	404.161,89
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.438,40	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.438,40
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.438,40	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.438,40
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.438,40	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	2.438,40
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.438,40	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.438,40

Local/Data/Assinaturas

PEDRO CANARIO, 12 de maio de 2022

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
 Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI
 Contador
 CRC nº 6291/0-3





Pedro Canário, 17 de Maio de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Administração

Sr^a Andréia Silva Santos

À: Secretaria Municipal de Finanças

Sr^o Ransmiller Brunelli Camporesi

ASSUNTO: Solicita **ANULAÇÃO** de Saldo da Nota de Empenho

Solicito nos autos **ANULAÇÃO DO SALDO DA NOTA DE EMPENHO nº 001950/2022**, em nome do favorecido ATLÂNTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA, no valor de **R\$ 2.438,40 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

Andréia Silva Santos

Secretaria Municipal de Administração

Decreto N° 140/2021





MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 0000039/2022

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022
Ficha : 0000076
Data : 17/05/2022
Nº AE:

Tipo: Ordinário
Processo : 0001870/2022
Empenho : 0001950/2022
Valor : 2.438,40

Órgão : 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária : 050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0005 - CONTROLE ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade : 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA

CNPJ/CPF : 02.223.966/0124-72

Bairro : SANTA LUIZA

Cidade : VITORIA

Endereço : AV NOSSA SENHORA DA PENHA

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A ANULAÇÃO DE EMPENHO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Saldo Anterior	2.438,40	Despesa Anulada	2.438,40	Saldo Disponível	0,00
-----------------------	-----------------	------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.438,40	522920103000 - (-) ANULACAO DE EMPENHOS	2.438,40
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.438,40	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.438,40
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	2.438,40	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.438,40
C 1	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.438,40	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.438,40

Local/Data/Assinaturas

PEDRO CANARIO, 17 de maio de 2022

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de Finanças

